



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual – Lei n.º 8899 de 27/09/94

DIRETORIA ADJUNTA DE PESQUISA

Retificação do Edital G.D.G. Nº 021/2022 PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS 2022/2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/CNPq.

Retificação solicitada para o texto:

Onde se lê:

4. Requisitos para o estudante:

- a) estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação, conforme RN 17/2006, CNPq.
- b) Não estar cursando o último ano de seu curso de graduação;
- c) ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais, em dias e horários a serem definidos pelo orientador no início do projeto, para o desenvolvimento de seu projeto de pesquisa.
- d) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.
- e) Não ter vínculo empregatício e/ou Bolsas de outras Agências de Fomento à Pesquisa, Nacionais ou Internacionais;
- f) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- g) Ter bom rendimento acadêmico comprovado por meio do histórico escolar;
- h) É vedada a concessão de bolsa a estudantes matriculados exclusivamente em cursos de Educação a Distância (EaD), dada a incompatibilidade com o desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- i) é vedado ao orientador concorrer simultaneamente ao processo seletivo para concessão de bolsas IC PIBIC/CNPq e PIBIC/FAMERP, sob risco de desclassificação.

Leia-se:

3. Dos requisitos para o orientador e para o aluno a ser indicado como bolsista:

3.1. Para o orientador:

- a) Possuir contrato trabalhista CLT ou Estatutário com a FAMERP/FUNFARME ou com a função Professor Colaborador de acordo com as regulamentações estabelecidas por Portarias FAMERP/FUNFARME.

- b)** Possuir no mínimo o título de Doutor obtido em programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES e demonstrar experiência em atividades de pesquisa.
- c) Conforme a determinação da RN N.17/2006, item 3.6.4 - Bolsistas de produtividade do CNPq, têm preferência quanto ao recebimento da quota institucional de PIBIC/CNPq.
- d)** ter produção científica divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de congressos, simpósios, encontros científicos e exposições, dentre outros, nos últimos 3 anos.
- e)** o orientador deverá estar preferencialmente, credenciado nos Programas de Pós-Graduação da instituição *Stricto sensu*.
- f)** ter disponibilidade de 4 a 12 (quatro a doze) horas semanais para a orientação, em dias e horários a serem definidos com o bolsista, no início do projeto.
- g)** dispor de infraestrutura adequada para a realização das atividades pertinentes ao projeto de pesquisa do bolsista;
- h)** estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais, enfermarias, ambulatórios, recursos materiais e outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista;
- i)** adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades e a permanência dos bolsistas nos locais pertinentes.
- j)** ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- k)** orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatório técnico-científicos e a divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos e publicações.
- l)** participar e divulgar obrigatoriamente os resultados do projeto de pesquisa do bolsista IC no Congresso Anual de Iniciação Científica – CAIC/Congresso Científico da FAMERP/FUNFARME ao finalizar a bolsa.
- m)** Incluir o nome do bolsista em todas as publicações apresentadas em congressos e congêneres, quando se relacionar ao projeto de pesquisa do bolsista.
- n)** *O orientador do último período vigente de bolsa que não compareceu na apresentação do seu(a) orientando(a), e/ou a não participação como avaliador ou coordenador em sessões de apresentações orais ou em painéis do*

CAIC/Congresso Científico, ou ainda que não participou dos Comitês de Avaliação dos resumos do evento, ou dos relatórios parciais e finais, ficará impedido de se inscrever neste edital nos dois anos subsequentes.

o) no conjunto de critérios para a concessão de bolsas deverá ser considerada a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação *Stricto sensu* e o nível de classificação do curso na CAPES, no qual o pesquisador solicitante está credenciado.

p) É permitido ao orientador concorrer aos processos seletivos para concessão de bolsas PIBIC/CNPq e PIBIC/FAMERP com até quatro projetos, desde que os mesmos sejam distintos.

4. Requisitos para o estudante:

a) estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação, conforme RN 17/2006, CNPq.

b) Não estar cursando o último ano de seu curso de graduação;

c) ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais, em dias e horários a serem definidos pelo orientador no início do projeto, para o desenvolvimento de seu projeto de pesquisa.

d) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

e) Não ter vínculo empregatício e/ou Bolsas de outras Agências de Fomento à Pesquisa, Nacionais ou Internacionais;

f) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

g) Ter bom rendimento acadêmico comprovado por meio do histórico escolar;

h) É vedada a concessão de bolsa a estudantes matriculados exclusivamente em cursos de Educação a Distância (EaD), dada a incompatibilidade com o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

São José do Rio Preto, 04 de abril de 2022

Prof. Dr. Luiz Carlos de Mattos
Diretor Adjunto de Pesquisa